



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 36/2019.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade, na forma de substitutivo**, apresentado com o objetivo de ajustar o texto às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favorável, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer **favorável, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a implantar o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego, que objetiva assegurar a inserção de jovens egressos do sistema de internatos, orfanatos e abrigos no mercado de trabalho, através da concessão de incentivos fiscais como forma de estimular a abertura de novos postos de trabalho para as empresas que realizarem as contratações de maiores de 16 anos até a idade máxima de 24 anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimentos escolares, caso não tenham concluído o Ensino Fundamental ou Médio.

O incentivo só será aplicado sobre cada admissão, que represente acréscimo no número de empregados na empresa ou estabelecimento. Para ter direito ao incentivo fiscal previsto, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 12 meses e durarão enquanto vigente os contratos de trabalho.

O projeto dispõe, ainda, que o Poder Público poderá realizar convênio ou parceria com as entidades que atuam diretamente com jovens egressos do sistema de internato, orfanatos, e abrigos para criar o cadastro de empresas interessadas em aderirem ao Programa.

Na justificativa, a autora argumenta que o projeto de lei busca conjugar ações de cidadãos e do poder público, dispostos a reverterem o triste cenário do desemprego entre os jovens, assim como diminuir a carga tributária que recai sobre quem emprega. O Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego é um incentivo para que as pessoas físicas ou jurídicas gerem novas vagas de trabalho para os jovens, especialmente aqueles que já são desprovidos de tantas oportunidades e que pela situação que se encontram, e preconceito da sociedade, tem ainda mais dificuldades de conseguirem trabalho e, por conta disto também, de se reintegrarem de forma digna na sociedade e se recuperarem, diminuindo ainda as possibilidades de reincidência em delitos, especialmente no caso dos jovens egressos do sistema.

Portanto, a propositura se mostra fundamental neste processo de inserção social através do primeiro emprego e acesso ao mercado de trabalho, considerando toda a vulnerabilidade destes jovens, não só do ponto de vista socioeconômico, como também da faixa etária que se encontram. As dificuldades emocionais da adolescência e o início da vida adulta, requerem um cuidado ainda maior da sociedade e do poder público, pois, muitas vezes, é nesta fase que se definem os caminhos de atuação profissional e como cidadão perante a sociedade.

Desta maneira, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em